



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022-011**

**PROCESSO Nº 032/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 032/2022, a empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 31.401.798/0001-07, sediada na Rua Erê, nº 34, 2º andar, Bairro Prado – Belo Horizonte - MG, representada neste ato por sua Titular Shirlei Valéria Rodrigues Assis, portador do RG nº MG-8+847.586 PC-MG, CPF nº 064.721.546-27, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

**1.2.1** - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 03(três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

**1.2.2** - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2** - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3** - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

| Item | Descrição                                                | Marca           | Unid. | Qtd.       | Vlr Unit. | Vlr Total |
|------|----------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|-----------|-----------|
| 023  | BROCA CARBIDE 1/2                                        | ANGELUS PRIMA   | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 024  | BROCA CARBIDE 331/2                                      | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 025  | BROCA CARBIDE 702C                                       | KAVO BURS CARBI | UN    | 24,0000    | 8,9500    | 214,80    |
| 026  | BROCA CARBIDE CILINDRICA DE PONTA ARREDONDADA 245        | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 027  | BROCA CARBIDE MULTLAMINADA 6 LAMINAS                     | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 028  | BROCA CARBIDE PERA 330                                   | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 029  | BROCA CONICA CORTE CRUZADO 701                           | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 030  | BROCA CONICA CORTE CRUZADO 703                           | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 031  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1011 HL                 | FAVA            | UN    | 24,0000    | 2,1800    | 52,32     |
| 032  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012 HL                 | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 033  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013 HL                 | FAVA            | UN    | 24,0000    | 2,1800    | 52,32     |
| 034  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 HL                 | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 035  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1015 HL                 | FAVA            | UN    | 24,0000    | 2,1800    | 52,32     |
| 036  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 HL                 | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 037  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1151                    | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 038  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1190F                   | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 039  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1190FF                  | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 040  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2135F                   | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 041  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3116                    | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 042  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168                    | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 043  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168 F                  | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 044  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195 F                  | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 045  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195 FF                 | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 046  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4138                    | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 047  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1011                  | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 048  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1012                  | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 049  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1013                  | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 050  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1014                  | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 051  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1015                  | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 052  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1016                  | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 053  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº1090                  | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 054  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº2200                  | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 055  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3017                  | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 056  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3082                  | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 057  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118                 | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 058  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3118F                 | CHAMPION        | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 059  | BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº3203                  | MICRODONT       | UN    | 24,0000    | 2,6600    | 63,84     |
| 060  | BROCA ESFERICA CARBIDE 1                                 | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 061  | BROCA ESFERICA CARBIDE 2                                 | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 062  | BROCA ESFERICA CARBIDE 3                                 | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 063  | BROCA ESFERICA CARBIDE 4                                 | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 064  | BROCA ESFERICA CARBIDE 5                                 | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 065  | BROCA ESFERICA CARBIDE 6                                 | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 066  | BROCA ESFERICA CARBIDE 8                                 | OPERATORIA      | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 067  | BROCA ESFERICA CARBIDE CONE INVERTIDO 34                 | ANGELUS PRIMA   | UN    | 24,0000    | 5,0400    | 120,96    |
| 068  | BROCA SHOFU CHAMA                                        | AMERICAN STONES | UN    | 48,0000    | 14,3200   | 687,36    |
| 069  | BROCA SHOFU CÔNICA                                       | AMERICAN STONES | UN    | 48,0000    | 14,3200   | 687,36    |
| 070  | BROCA ZEKRYA LONG                                        | PRIMA DENTAL    | UN    | 48,0000    | 14,3500   | 688,80    |
| 072  | CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA | GOLD LINE       | UN    | 2,0000     | 224,5800  | 449,16    |
| 073  | CAVITADOR SONICO CAVFLEX-6000 REMOVEDOR DE TARTARO       | CAVFLEX         | UN    | 6,0000     | 826,2400  | 4.957,44  |
| 113  | FILME RADIOGRAFICO ADULTO                                | DENTUS E-SPEED  | UN    | 2.000,0000 | 1,8900    | 3.780,00  |
| 114  | FILME RADIOGRAFICO INFANTIL                              | DENTIX          | UN    | 1.000,0000 | 3,2400    | 3.240,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

|     |                                                                                                                                                                                     |                 |     |          |          |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|----------|----------|----------|
| 123 | FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500ml                                                                                                                                             | SELEKT          | UN  | 200,0000 | 18,7500  | 3.750,00 |
| 144 | KIT PONTAS P/ ULTRASSOM (EMBALAGEM COM 3 PONTAS PERIO, 1 TIP PERIO E, 1 TIP PERIO SUB E 1 TIP PERIO SUPRA AS PONTEIRAS PRECISAM DE OBTER ADAPTAÇÃO NO CAVITADOR SONICO CAVFLEX-6000 | RP VILELA       | KIT | 6,0000   | 157,8000 | 946,80   |
| 145 | KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO                                                                                                                                                | CONE ESTER QUIM | UN  | 5,0000   | 37,2700  | 186,35   |
| 146 | KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL                                                                                                                                              | CONE ESTER QUIM | UN  | 5,0000   | 37,2700  | 186,35   |
| 177 | REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500ml                                                                                                                                           | SELEKT          | UN  | 200,0000 | 18,7500  | 3.750,00 |

**Valor Total R\$27.155,62**

**4.2** - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

**6.1** - Caberá à Secretária Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1** - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

**a)** Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2** – No valor correspondente a 20% sobre os materiais, não entregues.

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

## **Estado de Minas Gerais**

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai

---

**DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**  
Titular: Shirlei Valéria Rodrigues Assis  
CPF Nº: 064.721.546-27

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-011, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação